



LEI MUNICIPAL Nº 1103, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Lei Municipal n. 701/2010.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 09/2019** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 7º da lei municipal n.º 701/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, é composto de oito membros, e seus respectivos suplentes, entre os quais:

I – um representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

II – um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

III – um representante da Secretaria Municipal da Saúde;

IV – um representante das escolas da Rede de Ensino;

V – quatro representantes de entidades não-governamentais de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente ou entidades da sociedade civil e religiosa que tenham manifestado interesse e contribuído com o tema a que se refere esta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 02 dias do mês de abril de 2019.


NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

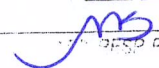
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LUCIANE BEVILAQUA

Secretária Municipal de Administração

Este para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003 / 2002.

De 02/04/19 até 16/04/19
Em 02/04/19


PÚBLICA